

849



Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº 2674, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO - Recurso 1182 -
08.01.06.451.0023.2.061 – Manutenção do transito e implant. de semáforos e lombadas
(230) 3.3.90.30 Material de consumo – R\$ 27.000,00;

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o excesso de arrecadação verificado no recurso 1182 – Cota parte da multa de trânsito.

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria na cobertura das despesas referentes a aquisição de material de consumo para melhoria de trânsito, conserto da sinaleira da Rua Benjamin Constant esquina com a Barão do Rio Branco, aquisição de tachões para diversas ruas e aquisição de parada de ônibus para diversas ruas da cidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 07 dias do mês de dezembro ano de 2010.
PUBLICADO

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

No Mural da Prefeitura

07 / *12* / *10*

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal

Cristiana
Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito